

Auditoria Externa Independente

Programa de Manejo de Rejeitos (PG023)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Outubro/2022 – Versão 02



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY no âmbito do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) - Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	22/09/2022	EY	Emissão do documento.
02	10/10/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) – Ciclo 02, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo da Auditoria, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na

Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG023.004	Não foi identificada evidência de entrega do plano de medidas preventivas relativas aos riscos à saúde humana identificados na área piloto de Barra Longa pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 22/2019.	Ciclo 02
PG023.006	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem sua atuação no processo de geração de renda à população impactada pelo rompimento da barragem de Fundão através de atividades de manejo e disposição de rejeitos, conforme previsto na cláusula 153 do TTAC, inserida no âmbito do PG023.	Ciclo 02
PG023.007	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem a atuação do PG023 acerca da realização de estudos relacionados a alternativas para uso econômico do rejeito pela população impactada, a serem conduzidos em parceria com o PG015, conforme previsto no documento de Definição do Programa.	Ciclo 02
PG023.009	De acordo com a NT 19/2019, o Relatório Técnico denominado "Projeto conceitual da análise da viabilidade socioambiental de barramentos no rio pequeno e no rio bananal" foi considerado como não entregue devido ao não atendimento da Deliberação CIF nº 25.	Ciclo 02
PG023.010	Não foram identificadas evidências que corroborem as obras de remoção do barramento do rio Pequeno executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG023.011	Não foram identificadas evidências da apresentação e aceite de projetos junto a órgãos competentes, que se referem às obras de remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG023.012	Não foram identificadas evidências da remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos cinco Pontos de Auditoria do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG023.001	Alta	A3	Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 9 e 11 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Não disponibilizado	N/A
PG023.002	Alta	A3	Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 32 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 1 a 17, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Não disponibilizado	N/A
PG023.003	Alta	A3	Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17.	Ciclo 01	Não disponibilizado	N/A
PG023.005	Alta	A2	Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.	Ciclo 01	Não disponibilizado	N/A
PG023.008	Alta	A2	Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	Ciclo 01	Não disponibilizado	N/A

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 06 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), em 18 de março de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização dos trechos 15 a 17:** As decisões judiciais no âmbito do Eixo Prioritário 1 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), de acordo com a Fundação Renova, impactam o PG023. Cumpre salientar ainda que, até a finalização dos procedimentos executados neste relatório, conforme informações prestadas pela Fundação Renova, não havia decisão deste processo transitado em julgado.
- **Judicialização dos Estudos Complementares:** De acordo com a equipe do Programa os Estudos estão judicializados no âmbito dos Eixos Prioritários 1 e 6 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG e, segundo a Fundação Renova, sem decisão transitada em julgado até a finalização dos procedimentos.
- **Suspensão do Plano de Manejo de Rejeitos trecho 5:** A Nota Técnica nº 26/2019, emitida pela CT-GRSA em 12 de novembro de 2019, analisa o PMR do Trecho 5, protocolado pela Fundação Renova no dia 21 de dezembro de 2018. Conforme conclusões da Nota Técnica "Diante do exposto, a CT-GRSA entende não ser possível a discussão da aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 5, até que as situações pendentes sejam resolvidas e que os atores envolvidos no Processo definam qual será o novo uso da área." A referida Nota Técnica foi aprovada por meio da "Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental", ocorrida em 12 de novembro de 2019. Segundo informações compartilhadas pela Fundação Renova, até a finalização dos procedimentos, não houve atualização acerca do tema.
- **Ausência de definição sobre o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12:** Conforme encaminhamento nº 39.8 da Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental, ocorrida em 12 de novembro de 2019, a CT-GRSA, CT-Infra, SEMAD e FEAM devem realizar o envio de ofício com orientações quanto a dragagem e disposição de rejeitos da UHE Risoleta Neves, Trecho 12, à Fundação Renova no prazo de 15 dias. Até a finalização dos procedimentos executados pela EY, conforme informações da Fundação Renova, não foi identificada evidência desse encaminhamento e consequente aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos para este trecho.
- **Ausência de informações necessárias ao acompanhamento do Programa nos termos de anuência formal e/ou de recusa formal:** Os termos de anuência formal e/ou de recusa formal, referentes à alternativa de manejo de rejeitos a ser executada nas propriedades, que devem ser assinados pelos proprietários, não apresentam informações de coordenadas geográficas da propriedade, endereço completo e trecho específico em que a propriedade está inserida. Esse fato impede a EY de relacionar essas informações com as demais constantes nos referidos termos, outras evidências relevantes e os controles gerenciais do Programa.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos do PG023 pela Fundação Renova. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Busque acompanhar os dados divulgados pela FEAM e ajuste aqueles verificados como inconsistentes, para que os dados divulgados tanto pelo órgão quanto pela Fundação Renova sejam coerentes entre si;
- Estabeleça um controle interno gerencial para monitoramento dos prazos e entregas em atendimento às Deliberações emitidas pelo CIF; e,
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, para que as tratativas sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao prazo deliberado pelo CIF.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Índice

1.	Introdução	8
1.1.	Limitações e Premissas	8
1.2.	Objetivo	8
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	9
1.4.	Documentos de Referência	9
2.	Detalhamento dos Procedimentos	10
3.	Resultados dos Procedimentos	12
3.1.	Verificação de evidências que corroborem a aprovação, pela CT-GRSA, órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, dos estudos dispostos na cláusula 150 do TTAC	12
3.2.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação CIF nº 194	12
3.3.	Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 497, referente ao “Estudo da Mancha de Inundação do rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016 e 2020” 14	
3.4.	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de acompanhamento do PG023	15
3.5.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG023 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105	27
4.	Considerações sobre indicadores	29

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em abril de 2021, foi emitida pela EY, através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas à avaliação de Programas, Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF e outros aspectos relevantes.

Posteriormente, em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da auditoria, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP.

O trabalho da EY é conduzido com base na Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional International Standard on Assurance Engagements (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência.

Para a elaboração do presente documento, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de acompanhamento, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e

Segurança Ambiental (CT-GRSA), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) do PG023, emitido na data 18 de março de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CONAMA:** Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-GRSA:** Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental;
- **CT-Infra:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FEAM:** Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- **GESAR:** Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões;
- **ICTs:** Institutos de Ciência e Tecnologia;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PMR:** Plano de Manejo de Rejeitos;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PG015:** Programa de Promoção da Inovação;
- **PG017:** Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;
- **PG025:** Programa de Revegetação, Enrocamentos e Outros Métodos;
- **SEMAD:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UHE:** Usina Hidrelétrica; e,
- **UNIVALE:** Universidade Vale do Rio Doce.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 1, 2, 5, 6 e 8 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), previsto nas cláusulas 150 a 153 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo específico: *“Executar a melhor alternativa para o manejo de rejeitos a partir da caracterização e avaliação detalhada da Área Ambiental 1 relacionados aos rejeitos liberados pelo rompimento da barragem de Fundão”*, conforme documento de Definição do Programa, protocolado em janeiro de 2019, elaborado pela Fundação Renova em resposta à Deliberação nº 246, emitida pelo CIF em 30 de novembro de 2018, que aprova os objetivos, projetos e escopo do PG023.

Para cumprimento do objetivo mencionado no parágrafo anterior, o documento de Definição do Programa (janeiro/2019) estabelece a execução de seis projetos, listados a seguir:

- Caracterização ambiental detalhada da Área Ambiental 1;
- Plano de Manejo de Rejeitos;
- Gestão da Qualidade do Ar;
- Gestão de Áreas Contaminadas;
- Estudos Complementares; e,
- Proteção do Sistema Lacustre do Baixo Doce.

No dia 17 de dezembro de 2019, o CIF emitiu a Deliberação nº 364, solicitando à Fundação Renova a revisão do documento de Definição do Programa, referente aos indicadores, metas, cronograma e orçamento. Em 03 de janeiro de 2020, a Fundação Renova protocolou o documento em resposta à Deliberação CIF nº 364, entretanto, não foram observadas evidências de retorno do CIF.

A EY realizou reunião de alinhamento (08 de outubro de 2021) e reuniões de entendimento (período de 27 de outubro a 10 de dezembro de 2021), a primeira com a equipe do PG023, a fim de identificar as principais premissas e pontos de atenção relacionados ao Programa, e, posteriormente, com os colaboradores da Fundação Renova responsáveis por cada projeto do PG023 com o intuito de mapear as atividades executadas no âmbito do Programa de Manejo de Rejeitos.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no período de novembro de 2019 a dezembro de 2021, no âmbito dos projetos previstos no Programa, executados pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), elaborado em resposta à Deliberação CIF nº 246.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA). Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 05 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a aprovação, pela CT-GRSA, órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, dos estudos dispostos na cláusula 150 do TTAC.
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação CIF nº 194.
3	Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 497, referente ao “Estudo da Mancha de Inundação do rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016 e 2020”.
4	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de acompanhamento do PG023.
5	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG023 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado por meio da Deliberação nº 246, emitida pelo CIF em 30 de novembro de 2018.

Destaca-se que, até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão do PAI, os indicadores elaborados pela Fundação Renova para avaliação dos resultados do PG023 não haviam sido aprovados integralmente pela CT-GRSA e pelo CIF. As considerações e limitações à verificação dos indicadores serão descritas após a apresentação dos resultados dos procedimentos previstos no PAI.

Vale ressaltar que todos os resultados apresentados neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências que corroborem a aprovação, pela CT-GRSA, órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, dos estudos dispostos na cláusula 150 do TTAC

A cláusula 150 do TTAC prevê:

CLÁUSULA 150: Caberá à FUNDAÇÃO realizar estudos de identificação e de avaliação detalhada da ÁREA AMBIENTAL 1, considerando a SITUAÇÃO ANTERIOR e os efeitos derivados do EVENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A avaliação das alterações e caracterizações deverá incluir a avaliação biogeoquímica, hidrodinâmica e hidrosedimentológica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os estudos referidos no caput deverão ser divulgados até o último dia útil de julho de 2016, devendo conter cronograma para apresentação e implementação dos PROJETOS, devendo ser avaliados e aprovados pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS e de GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (TTAC, página 70).

Conforme Procedimento 3.1 apresentado no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido pela EY em 29 de dezembro de 2020, referente à verificação de evidências que corroborem a realização de estudos de identificação e de avaliação detalhada da ÁREA AMBIENTAL 1 elaborados pela Fundação Renova relacionados à cláusula 150 do TTAC: *“Embora a EY tenha verificado evidências que corroborem a elaboração dos estudos e encaminhamentos para a CT-GRSA, de acordo com a ata da 32ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo e até a data de corte desse relatório, o objeto dos estudos ainda não havia sido aprovado pelo CIF.”*

Diante disso, o presente Procedimento consistiu em verificar evidências da aprovação, pela CT-GRSA, órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos, dos estudos dispostos na cláusula 150 do TTAC. Entretanto, não foram disponibilizadas evidências que corroborem a referida aprovação e a mesma será acompanhada pela EY nos próximos ciclos de acompanhamento deste Programa.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas, conforme previsto na Deliberação CIF nº 194

A Deliberação nº 194, emitida pelo CIF em 27 de setembro de 2021 estabelece:

1. Aprovar, nos termos da Nota Técnica CT-GRSA nº 03/2018, a forma de execução do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar realizado no Município de Barra Longa/MG.
2. Alterar a periodicidade de envio físico dos relatórios de qualidade do ar e meteorologia das estações automáticas operadas pela Fundação Renova de mensal para trimestral à FEAM e CT-GRSA (Deliberação nº 194, página 1).

Diante disso, o procedimento consistiu em verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, aos itens (1) e (2) da Deliberação CIF nº 194.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos estão apresentados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas², entre os

² Conforme verificado no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido pela EY em 29 de dezembro de 2020: *“A partir da ata da reunião realizada entre a Fundação Renova e GESAR em 26 de março de 2019, foi identificada evidência de que a GESAR considerou a Revisão 1 do Plano como satisfatória, ficando pendente a transmissão dos dados de monitoramento das estações de Gesteira e Paracatu de Baixo para o Centro Supervisório da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Sendo assim, a EY identificou evidências de que a Fundação Renova*

dias 30 de novembro de 2019 (data de corte do ciclo 01 de acompanhamento do Programa) e 10 de dezembro de 2021 (data de corte do presente ciclo de acompanhamento)

A partir da verificação do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas revisado e da Deliberação nº194, emitida pelo CIF em 27 de setembro de 2018, a EY identificou que os dados do monitoramento realizados por meio da rede de monitoramento da qualidade do ar devem ser enviados trimestralmente pela Fundação Renova à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) para inserção e divulgação via plataforma www.feam.org.

Para fins de verificação, a EY considerou o monitoramento da qualidade do ar realizado de hora em hora durante sete dias, entre novembro de 2019 e dezembro 2021. A EY verificou que foram gerados 19.751 dados de monitoramento da qualidade do ar nos relatórios trimestrais para o período, e a partir destes foi realizada pela EY uma seleção amostral, totalizando em 68 itens a serem verificados. Considerando que cada uma das sete estações possui o campo de medição “qualidade do ar” e até três campos de material poluente para serem medidos (PTS, PM10 e PM2,5), foram verificados pela EY 1.191 dados de monitoramento para as faixas horárias selecionadas amostralmente. A verificação teve como objetivo observar a existência do registro dos dados medidos no banco de dados da Fundação Renova e no site da FEAM, bem como confrontar tais valores.

Como resultado, por meio da realização desse procedimento e do procedimento apresentado no item 3.3.1 desse relatório, foi possível corroborar que o monitoramento foi realizado pela Fundação Renova entre os dias 30 de novembro de 2019 e 10 de dezembro de 2021. Entretanto, foram verificadas inconsistências entre os dados apresentados pela Fundação Renova em seu banco de dados e aqueles dados divulgados na plataforma (www.feam.br) para 42 faixas horárias dentre as 68 analisadas pela EY.

Em retorno, a Fundação Renova verificou as faixas horárias cujos dados tiveram divergência, justificou cada um deles e informou que “(...) *por definição de escopo, a Fundação Renova é responsável pela execução do Plano de Monitoramento e envio dos dados à FEAM. O tratamento desses dados e a divulgação dos resultados são de responsabilidade do órgão estadual e a Fundação Renova não interfere nessa etapa do processo (...)*”. Nesse sentido, como oportunidade de melhoria, a EY recomenda que a Fundação Renova estabeleça, junto à FEAM, um fluxo de acompanhamento dos dados divulgados e ajuste aqueles verificados como inconsistentes, para que os dados divulgados tanto pela FEAM quanto pela Fundação Renova sejam coerentes entre si.

3.2.2. Verificação de evidências que corroborem a elaboração dos relatórios trimestrais, contendo a análise dos dados do monitoramento e eficiência de transmissão dos mesmos em atendimento aos padrões ambientais de qualidade do ar, conforme estabelecido na resolução CONAMA 491/2018. Adicionalmente, verificar o encaminhamento desses relatórios pela Fundação Renova, à FEAM e CT-GRSA, conforme previsto na Deliberação CIF nº 194, e a devolutiva prestada à Fundação Renova pelos órgãos mencionados, relacionada às entregas realizadas

A EY identificou o “Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas” (dezembro/2019) elaborado pela Fundação Renova que apresenta os objetivos, diretrizes, formas de medição e locais que compõe a Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar da Renova (RAMQAR Renova), instaladas nos municípios de Mariana, Barra Longa e Rio Doce em Minas Gerais, bem como os parâmetros que devem ser seguidos conforme resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) 491/2018. Ademais, o Plano dispõe sobre as informações que devem ser disponibilizadas pela Fundação Renova nos relatórios trimestrais à FEAM e CT-GRSA.

Foi verificado que a Fundação Renova elaborou os relatórios trimestrais contendo os itens sumarizados do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar. Verificou-se também que a Fundação Renova encaminhou o protocolo e ofício da emissão dos relatórios trimestrais para a CT-GRSA e FEAM para os anos de 2019, 2020 e 2021.

Embora a EY tenha verificado evidências que corroborem a elaboração e entrega dos relatórios trimestrais, não foi identificada a devolutiva das partes demandantes no que tange tais entregas, bem com a aprovação dos

entregou a versão inicial e a Revisão 1 do “Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar e Controle de Emissões Atmosféricas” para a CT-GRSA. Ademais, foi identificada evidência da aprovação da Revisão 1 do Plano pela GESAR”

relatórios trimestrais. Conforme mencionado pela Fundação Renova, a FEAM/ Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões (GESAR) divulga um relatório utilizando os dados disponibilizados pelas Estações de Monitoramento pertencentes a Fundação Renova, porém não emite um documento formal aprovando os relatórios trimestrais elaborados pela Fundação Renova.

Além disso, verificou-se que a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Técnico, de 29 de abril de 2021, elaborado pela FEAM, o qual avalia a qualidade do ar dos municípios onde estão instaladas as estações convencionais de monitoramento automático da qualidade do ar administradas pela Fundação Renova referente ao ano de 2020. Vale ressaltar que não foi disponibilizado à EY os relatórios técnicos referentes aos anos de 2019 e 2021. Em relação à devolutiva do relatório de 2021, a EY verificou a ata da 60ª reunião ordinária da CT-GRSA ocorrida no dia 17 de maio de 2022 em que a GESAR apresentou o diagnóstico referente ao monitoramento de 2021 baseando-se nos dados disponibilizados pela Fundação Renova nos relatórios trimestrais para o período. Conforme informado pela Fundação Renova, até a data de execução deste procedimento, a GESAR ainda não havia publicado o relatório com os resultados do diagnóstico para o monitoramento realizado do ano 2021, tendo apresentado o mesmo durante a reunião da CT-GRSA.

Embora não tenha sido identificada aprovação do referido Relatório Técnico pela CT-GRSA e/ou pelo CIF, tampouco aprovação dos relatórios trimestrais referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, foi possível corroborar que a Fundação Renova protocolou os relatórios trimestrais dos referidos anos.

3.3. Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 497, referente ao “Estudo da Mancha de Inundação do rio Doce, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016 e 2020”

A Deliberação nº 497, emitida pelo CIF em 05 de maio de 2021 dispõe que:

1. Determinar que a Fundação Renova protocole o relatório final referente ao estudo da mancha de Inundação do rio Doce em 1 D, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016 e 2020 e em 2 D para as sedes de Ipatinga-MG, Governador Valadares-MG, Aimorés-MG, Baixo Guandu-ES, Colatina-ES, Linhares-ES e para a região entre Linhares-ES e a foz do rio Doce, até 30/06/2021;
2. Determinar que a Fundação Renova entregue o relatório completo e mapas, contendo ainda a mancha de inundação com a modelagem em 2D, entre a UHE Risoleta Neves e a Foz no Estado do Espírito Santo (Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos) para os anos de 2016 e 2020 até a data de 30/11/2021; e,
3. Determinar que a Fundação Renova ajuste o relatório final às conclusões e recomendações contidas na Nota Técnica CT-GRSA nº 07/2021 - Avaliação dos subprodutos do estudo de caracterização da mancha de inundação entre os trechos T13 a T16, que avaliou: 1º Subproduto (Atualização dos estudos hidrológicos); 2º Subproduto (Visita de campo e Levantamento topo batimétrico complementar) e 3º Subproduto (Elaboração do Modelo Digital de Terreno) (Deliberação nº 497, página 1).

Diante disso, o Procedimento teve como objetivo verificar evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos três itens da Deliberação CIF nº 497. Em resposta, foi disponibilizado pela Fundação Renova à EY os seguintes documentos:

- “RELATÓRIO TÉCNICO – RELATÓRIO FINAL (ITENS 1 E 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 497/2021) ESTUDO DE MANCHA DE INUNDAÇÃO ENTRE OS TRECHOS T13 A T16”, encaminhado pela Fundação Renova à CT-GRSA e CIF no dia 30 de junho de 2021, em atendimento aos itens 1 e 3 da Deliberação CIF nº 497; e,
- “RELATÓRIO TÉCNICO – ESTUDO DE MANCHA DE INUNDAÇÃO EM 2D ENTRE OS TRECHOS T13 A T16 RELATÓRIO FINAL (ITENS 2 E 3 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº 497/2021)”, encaminhado pela Fundação Renova à CT-GRSA e CIF no dia 30 de novembro de 2021, em atendimento aos itens 2 e 3 da Deliberação CIF nº 497.

Diante disso, foram verificadas evidências de retorno, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 497. Entretanto, até o momento, a EY não identificou resposta da CT-GRSA e CIF aos documentos encaminhados.

3.4. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o ciclo 01 de acompanhamento do PG023

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 29 de dezembro de 2020.

As Tabelas 6 a 8 e 13 a 21 a seguir apresentam os Pontos de Auditoria **PG023.001** a **PG023.012**, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a avaliação das evidências.

Vale ressaltar que, por se tratar de temas que possuem premissas correlacionadas, o resultado da verificação do endereçamento dos Pontos de Auditoria **PG023.006** e **PG023.007** foi apresentado em conjunto, bem como dos Pontos **PG023.011** e **PG023.012**.

Tabela 5 - Ponto de Auditoria PG023.001

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.001: Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Os PMRs (Planos de Manejo de Rejeito) estão sendo desenvolvidos e apresentados ao público interessado conforme analisados e aprovados pelos órgãos e entidades responsáveis. Este é um trabalho contínuo e que ainda se encontra em andamento, sendo que parte dos PMRs já foi apresentada ao público e outra parcela ainda tem conclusão e aprovação pendente.	Disponibilizar as evidências dos PMRs 10, 12, 13 e 14 para apresentação no próximo ciclo de auditorias.	31/08/2021

Para endereçar o Ponto de Auditoria em questão, a Fundação Renova disponibilizou à EY neste ciclo de acompanhamento do Programa, dois relatórios referentes à apresentação do Plano de Manejo de Rejeitos (Relatório de Reunião de Diálogo) para a Associação Comunitária do Morro Vermelho no município de Barra Longa (MG), datados em 23 e 24 de janeiro de 2018. Os Relatórios apresentam as listas dos participantes das respectivas reuniões e registros fotográficos, sendo possível corroborar a realização da apresentação do Plano ao público do município de Barra Longa (MG) que é abrangido pelo Trecho 10.

Entretanto, não foram disponibilizadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos para os Trechos 1 a 9 e 11 a 17, pela Fundação Renova. Cumpre destacar que os Trechos 15 a 17 estão judicializados no âmbito do Eixo Prioritário 1 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG e até a finalização dos procedimentos executados neste relatório não havia transitado em julgado, conforme informações prestadas pela Fundação Renova. Diante disso, o Ponto de Auditoria **PG023.001** foi atualizado e permanece em aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.001	Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 9 e 11 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: PMR 1 a 4 – Aprovado (Deliberação CIF nº 222/2018, Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2018) PMR 5 - Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 12/11/2019) PMR 6 e 7 – Aprovado (Deliberação CIF nº 245/2018, Nota Técnica CT-GRSA nº 08/2018) PMR 8 – Aprovado (Deliberação CIF nº 304/2019, Nota Técnica CT-GRSA nº 08/2019) PMR 9 – Aprovado (Deliberação CIF nº 261/2018, Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2018) PMR 10 e 11 - Aprovado com ressalvas (Deliberação CIF nº 323/2019, Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2019) PMR 5 (judicializado): Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 12/11/2019) PMR 12 (Judicializado): Análise Suspensa pelo CIF (Ata da 39ª Reunião Ordinária do CIF, de 30/07/2019) PMRs 13 e 14, 15 e 16 (Judicializados): Em análise PMR 17 (judicializado): em elaboração PMRs apresentados ao público e evidenciado:			

Trechos 6 e 7 (aprovado), conforme ata de reunião com a comunidade 15/09/2018 "RptReunMariana20180915" Trechos 8 e 9 (aprovado), conforme Atas de reunião com a comunidade 25/01/2018 e 15/05/2019 "PMR_TRECHO9_Gesteira.pdf e RptReunMariana20190515. Pdf" Trecho 10 e 11 conforme ata de reunião com a comunidade de 25/01/2018 ('Ata Gesteira -Trecho10.pdf') e ata de reunião de 10/01/2018 ('Ata –Prefeitura de Barra Longa10.01.2018-Trecho10.pdf') Disponibilizar evidência no próximo ciclo sobre o repasse dos trechos 1 a 4 à Samarco. Não aplicável para os trechos 5, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 conforme explicado acima nos comentários.	
Plano de Ação: N/A	
Prazo: N/A	Responsável: Não disponibilizado

Sobre os comentários da Fundação Renova acima, apresentados em resposta ao Ponto de Auditoria PG023.001, a EY reitera que as evidências referentes à apresentação dos PMRs dos Trechos 6 a 9 e 11 ao público interessado foram avaliadas durante a execução do procedimento, porém, foram consideradas insuficientes.

Tabela 6 - Ponto de Auditoria PG023.002

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.002: Não foi identificada evidência de obtenção da anuência formal junto aos proprietários de terras da amostra selecionada referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 1 a 17 conforme previsto nas diretrizes no Plano de Manejo de Rejeitos.	As anuências dos proprietários de terras estão sendo solicitadas e assinadas conforme acontece o avanço dos trabalhos de reparação e a necessidade para intervenção nas propriedades dos atingidos. As anuências obtidas estão sendo levantadas pelo time do Programa de Manejo de Rejeitos e será disponibilizado acesso ao diretório de arquivo ao time da EY.	Disponibilizar à EY a documentação no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

O fluxograma apresentado na seção "Plano de Manejo de Rejeitos" do documento de Definição do Programa (janeiro/2019) prevê a obtenção, pela Fundação Renova, da anuência dos proprietários de terra envolvidos acerca da alternativa de manejo de rejeitos a ser executada em suas respectivas áreas, por meio da assinatura de termos de anuência.

Assim sendo, com o objetivo de corroborar a assinatura dos referidos termos pelos proprietários de terra a EY fez uma seleção amostral dos arquivos em formato *shapefile* denominados de "PG_17_25_Propriedades_Atendidas_UST.shp" e "PG23_Plano_Manejo_Trechos_de_Manejo_de_Rejeitos_12082019.shp", disponibilizados pela equipe do PG023.

Das 58 propriedades selecionadas amostralmente (*Ver* Tabela 10 do Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 29 de dezembro de 2020), foram disponibilizados à EY 26 evidências, sendo 24 termos de anuência formal e dois termos de recusa formal. Para os 26 termos disponibilizados, não foi possível identificar as coordenadas geográficas da propriedade, endereço completo e à qual trecho os termos apresentados se referem, uma vez que tais informações não estão registradas nos documentos, conforme registrado no item de Impedimentos do presente relatório.

Diante disso, tendo em vista que as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para endereçar o Ponto de Auditoria **PG023.002**, este foi atualizado pela EY.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.002	Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 32 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 1 a 17, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Alta	A3

Comentários da Fundação Renova: A Fundação renova esclareceu na planilha “Ponto de Auditoria PG023.002-220601_184743.054.xlsx” sobre as anuências (PASEAS) de proprietários que não foram encontrados conforme resumo da imagem da própria planilha encaminhada. Entende-se que não cabe mais ações referente as anuências solicitadas, considerando que já foram justificadas.	
Plano de Ação: N/A	
Prazo: N/A	Responsável: Não disponibilizado

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG023.003

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.003: Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovado pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os trechos 1 a 17.	As ações implementadas nos trechos com PMRs aprovados foram compiladas num relatório de consolidação de ações elaborado pela empresa SRK (emitido em dezembro de 2020) em referência aos planos de manejo de rejeito ('SRKBR_040_17_OS_56_Consolidação e integração das ações de manejo_Rev08.pdf'). Este relatório será disponibilizado ao time de auditoria e evidencia e detalha as ações em execução e as já concluídas.	Disponibilizar à EY no próximo ciclo de auditoria o relatório de compilação das ações dos PMRs realizadas emitido pela empresa SRK, além de evidências que porventura venham a ser produzidas durante o período.	31/08/2021

Conforme previsto na seção “Plano de Manejo de Rejeitos” do documento de Definição do Programa (janeiro/2019), a Fase 5 do processo de tomada de decisão é caracterizada pela implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos selecionadas nas fases pretéritas para serem executadas nas propriedades situadas dentro dos Trechos 1 a 17.

Nesse sentido, o procedimento consistiu em verificar evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos apresentadas nos Plano de Manejo de Rejeitos (PMRs) dos Trechos 1 a 17 aprovados. No que tange o *status* dos Trechos, a EY verificou que:

- A Deliberação nº 440, emitida pelo CIF em 18 de setembro de 2020, aprova as conclusões da Nota Técnica nº 16/2020, emitida pela CT-GRSA em 16 de julho de 2020, na qual verifica o atendimento pela Fundação Renova referente as requisições da Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2018, emitida pela CT-GRSA em 05 de outubro de 2018, que analisou o PMR dos Trechos 1 a 4, datado em agosto de 2018. Ademais, conforme Fundação Renova, estão sendo executadas ações de manejo de rejeitos nessa área.
- Conforme detalhado na seção “Impedimentos ao Processo da Auditoria”, o PMR do Trecho 5 está suspenso e, de acordo com a Fundação Renova, não estão sendo executadas ações de manejo de rejeitos no referido Trecho.
- O PMR dos Trechos 6 e 7, datado em agosto de 2018, foi aprovado mediante Deliberação nº 245, emitida pelo CIF no dia 30 de novembro de 2018. Ademais, conforme Fundação Renova, estão sendo executadas ações de manejo de rejeitos nesse volume.
- O PMR do Trecho 8 (“Volume 6 – Complementação da Aplicação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8 – Rev-02 – Julho de 2018”) encaminhado pela Fundação Renova à CT-GRSA em 27 de julho de 2018 via Ofício “OFI.NII.052018.3106-02”, foi aprovado através da Deliberação nº 304, emitida pelo CIF em 29 de julho de 2019, conforme abaixo:

1. Aprovar a implementação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8, no que diz respeito aos contextos relacionados aos depósitos de rejeitos intracalha. Esta aprovação tem como base a Nota Técnica CT-GRSA 08/2019, as requisições contidas nesta, bem como no processo de tomada de decisão aprovado na Deliberação CIF nº 86/2017 (Deliberação nº 304, página 1).

Diante do exposto, a Deliberação CIF nº 304 aprova a implementação do PMR no Trecho 8 em se tratando dos contextos relacionados aos depósitos de rejeitos intracalha. No que tange o extracalha, não foram apresentadas evidências de aprovação, entretanto, conforme Fundação Renova, foram executadas ações de manejo de rejeitos nessa área.

- A Deliberação nº 261, emitida pelo CIF em 18 de dezembro de 2018, aprova a implementação do PMR do Trecho 9, bem como a Nota Técnica nº 13/2018, emitida pela CT-GRSA em 26 de novembro de 2018, que aprova o referido PMR desde que a Fundação Renova cumpra satisfatoriamente as requisições estabelecidas na referida Nota Técnica. Adicionalmente, de acordo com a Fundação Renova, estão sendo executadas ações de manejo de rejeitos no Trecho 9.
- A Deliberação nº 323, emitida pelo CIF em 23 de setembro de 2019, aprova com ressalvas a implementação do PMR dos Trechos 10 e 11, bem como a Nota Técnica nº 14/2019, emitida pela CT-GRSA em 20 de agosto de 2019, que aprova com ressalvas o PMR dos referidos Trechos e conclui:

(...) Em suma, as atividades previstas para os contextos e direcionados à área rural contidas nos trechos 10 e 11 estarão liberadas para serem executadas, juntamente com o atendimento das requisições supracitadas correlacionados a área em questão.

Quanto às áreas urbanas e periurbanas, por não apresentar uma solução específica para estas áreas e diante da sua peculiaridade, requisita-se que a Fundação Renova apresente um Plano de Manejo de Rejeitos específico para as mesmas, conforme descrito na requisição 3 desta Nota Técnica (...) (Nota Técnica nº 14/2019, página 22).

Adicionalmente, a EY verificou evidências de protocolo, pela Fundação Renova, da requisição 3 mencionada na Nota Técnica nº 14/2019 no dia 06 de fevereiro de 2020. Entretanto, não foram disponibilizadas evidências de retorno do CIF e CT-GRSA.

- Conforme Nota Técnica nº 09/2019, referente à análise do PMR do trecho 12, mencionada na seção “Impedimentos ao Processo da Auditoria”, a UHE Risoleta Neves ainda está com suas atividades paralisadas.
- O PMR dos Trechos 13 e 14 foi encaminhado via Ofício “FR.2021.1926” no dia 30 de novembro de 2021, pela Fundação Renova, em resposta à Deliberação nº 431, emitida pelo CIF no dia 28 de agosto de 2020, que solicita a revisão do PMR dos Trechos 13 e 14 até o dia 12 de abril de 2021 e aprova a Nota Técnica nº 13/2020, emitida pela CT-GRSA em 05 de junho de 2020, que conclui:

Em resposta à fase 3, da análise do Relatório Técnico Final - VOLUME 10 - APLICAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DE REJEITO NOS TRECHOS 13 e 14 – REV 3”, da CH2M HILL, realizada pelos representantes dos órgãos ambientais de Minas Gerais e Espírito Santo, constatou-se que os dados apresentados e a dimensão amostral são insuficientes para discutir a aprovação da primeira versão do Plano de Manejo de Rejeitos dos trechos 13 e 14 (Nota Técnica nº 13/2020, página 10).

Dessa forma, tendo em vista que os Trechos 13 e 14 ainda estão na Fase 3 do processo de tomada de decisão, que corresponde à Avaliação governamental da proposta apresentada e conforme Fundação Renova, não estão sendo executadas ações de manejo de rejeitos na referida área.

- Os PMRs dos Trechos 15 a 17 estão judicializados (*vide* seção “Impedimentos ao Processo da Auditoria”), e, conforme a Fundação Renova, não estão sendo realizadas ações de manejo de rejeitos nos referidos Trechos.

Diante disso, a EY executou procedimentos a fim verificar evidências que corroborassem a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos conforme previsto nas diretrizes dos PMRs dos Trechos que estão na Fase 5, que corresponde à “Implementação e alternativas”:

- No que tange aos Trechos 1 a 4, a Fundação Renova disponibilizou à EY o “Relatório de Conclusão da Restauração Florestal, Fase 3 da Recuperação da Área Ambiental 1 Cláusula 159 do TTAC”, datado em julho de 2021 e, conforme abordado nas páginas 51 e 52 do documento, esses Trechos estão inseridos dentro da área industrial da Samarco e, consequentemente, estão sujeitos ao processo de licenciamento da empresa. Ademais, foram observadas fotografias referentes às atividades de restauração realizadas nos Trechos 1 a 4, tais como: serviço de roçada manual, coroamento, abertura de berços, adubação e plantio de mudas. Não foram disponibilizadas evidências do encaminhamento do Relatório ao CIF e CT-GRSA. Ressalta-se que, conforme Fundação Renova, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos nesses Trechos são realizadas pelo Programa de Revegetação, Enrocamentos e Outros Métodos (PG025);
- Para os Trechos 6 e 7, foram verificadas as evidências apresentadas na Tabela 9. É importante salientar que, de acordo com a Fundação Renova, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos no contexto intracalha desses Trechos são realizadas pelo PG023, entretanto, no que tange ao contexto extracalha, são realizadas pelo Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017), PG023 (Gestão da Qualidade do Ar) e PG025;

- Para o Trecho 8 (intracalha e extracalha) não foi possível identificar evidências das alternativas de manejo de rejeitos na documentação disponibilizada pela Fundação Renova. Segundo informado, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos no contexto extracalha desse Trecho são realizadas pelo PG017, PG023 (Gestão da Qualidade do Ar) e PG025;
- Para o Trecho 9 foi disponibilizado o “Relatório de Conclusão da Restauração Florestal, Fase 3 da Recuperação da Área Ambiental 1 Cláusula 159 do TTAC”, datado em julho de 2021. Neste foram observadas fotografias referentes às atividades de restauração florestal realizadas no Trecho 9, tais como: roçada seletiva, roçada manual, controle de formigas cortadeiras, coroamento, abertura de berços para plantio, irrigação na propriedade com condicionador de solo, marcação de berços com estacas para o tutoramento e adubação de cobertura. De acordo com a Fundação Renova, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos no contexto intracalha desse Trecho são realizadas pelo PG023, entretanto, no que tange ao contexto extracalha, são realizadas pelo PG017, PG023 (Gestão da Qualidade do Ar) e PG025;
- Para os Trechos 10 e 11 (área rural), foi disponibilizado o “Relatório de Conclusão da Restauração Florestal, Fase 3 da Recuperação da Área Ambiental 1 Cláusula 159 do TTAC”, datado em julho de 2021. Neste foram observadas fotografias referentes às atividades de restauração florestal realizadas nos Trechos 10 e 11, tais como: roçada e coroamento, abertura de berços, plantio de mudas nativas, controle de formigas, serviços de tutoramento, irrigação e calagem. Não foram disponibilizadas evidências do encaminhamento do Relatório ao CIF e CT-GRSA. Segundo a Fundação Renova, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos no contexto extracalha desses Trechos são realizadas pelo PG017, PG023 (Remoção de rejeitos de áreas de Barra Longa, Implantação de depósitos de rejeito removido de Barra Longa e Gestão da Qualidade do Ar) e, por fim, PG025.

Tabela 8 – Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova acerca da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos previstas no PMR dos Trechos 6 e 7

Contexto	Alternativas de manejo de rejeitos observadas no PMR dos Trechos 6 e 7	Evidências
A1. Depósitos sobre solos naturais com vegetação florestal nativa em encosta	Enriquecimento da vegetação com espécies nativas e monitoramento.	Não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova.
A2. Depósitos sobre solos com atividade econômica em encosta – pastagem	Condicionamento do solo, complementação do disciplinamento das drenagens e monitoramento.	Não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova.
B1. Depósitos sobre planícies com atividade econômica	Condicionamento do solo, complementação do disciplinamento das drenagens e monitoramento.	Não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova.
B2. Depósitos sobre planícies com vegetação natural nativa	Enriquecimento da vegetação com espécies nativas, e complementação do disciplinamento das drenagens e monitoramento.	Não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova.
C1. Depósitos nas margens instáveis do leito fluvial sem obra de contenção	Implementação de medidas de controle da erosão na margem e monitoramento e manutenção das mesmas.	Foi disponibilizado à EY relatório denominado “Plano de Ação para manutenção das obras de bioengenharia e controle de erosão no Rio Doce”, datado em abril de 2020. Neste, foram observadas evidências da implementação e monitoramento do referido Plano de Ação mediante fotografias, indicadores e resultados. Entretanto, a EY não identificou evidências de sua aprovação pela CT-GRSA e/ou CIF.
C2. Depósitos no leito fluvial em fase de estabilidade	Capeamento natural e monitoramento.	Não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova.

Contexto	Alternativas de manejo de rejeitos observadas no PMR dos Trechos 6 e 7	Evidências
C3. Depósito na Cachoeira Camargos³	1. Remoção mecânica ou manual do rejeito depositado estacionado intracalha, no poço da cachoeira, e do rejeito extracalha (raio de aproximadamente 30 metros), destinação para área de disposição ambientalmente adequada e recomposição da paisagem do entrono.	Conforme a seção “Introdução” da Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2022, a partir de exigências da comunidade e órgão ambiental, a Fundação Renova realizou a revitalização da cachoeira por meio de alternativas de manejo para a remoção de rejeitos na região de seu poço principal, revegetação e melhoria no acesso para os visitantes, conforme relatório técnico intitulado “Revitalização da Cachoeira Camargos: Consolidação das Ações de Manejo e Monitoramento”, protocolado em 11 de novembro de 2020. As análises da CT-GRSA foram consolidadas na Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2021, culminando na Deliberação CIF nº 544/2021, a qual requisitou uma nova versão do relatório técnico supracitado. Em resposta, a Fundação Renova protocolou junto à CT-GRSA uma nova versão do relatório técnico “Revitalização da Cachoeira Camargos: Consolidação das Ações de Manejo e Monitoramento” e seu “Plano de Caracterização” (protocolados em 23 de novembro de 2021) e, também, o “Projeto Detalhado As Is da Obra Finalizada da Cachoeira Camargos” (protocolado em 15 de fevereiro de 2022), os quais são objetos de análise da Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2022, que foi aprovada através da Deliberação CIF nº 592. Conforme item (6) da Deliberação CIF nº 592/2022 <i>“Consideram-se finalizadas as ações de recuperação da Cachoeira Camargos, remanescendo a obrigação de realizar os monitoramentos indicados na Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2022”</i>. Diante disso, a implementação e monitoramento das alternativas de manejo foi observada para o contexto em questão, e é importante destacar que o monitoramento será objeto de verificação nos próximos ciclos de acompanhamento do Programa.
Qualidade da Água	Implementação do projeto de renaturalização para melhorar a qualidade da água.	Foi disponibilizado à EY o “Relatório de Renaturalização do Rio Gualaxo do Norte”, datado em abril de 2021. Neste, foram verificadas evidências de implementação e monitoramento do projeto de renaturalização mediante fotografias e resultados.

Uma vez que a Fundação Renova não apresentou evidências e/ou considerações acerca da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeitos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17, o Ponto de Auditoria **PG023.003** foi atualizado.

³ Conforme a seção “Introdução” da Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2022, a Cachoeira Camargos está localizada a cerca de 400 m do distrito de Camargos, no município de Mariana (MG). Ela foi inviabilizada para banho devido a onda de rejeitos proveniente do rompimento da barragem de Fundão.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.003	Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: Foram enviados pela Fundação Renova evidências de implementação e monitoramento das alternativas/soluções de manejo de rejeito, (que são elas: reconformação de calhas de cursos d'água principais, reconformação de calhas de tributários, reconformação e adequações de drenagens em planícies de inundação, bioengenharia (Relatórios Cláusula 160), revegetação emergencial para controle de erosão, revegetação e controle de erosão em tributários, revegetação e controle de erosão de rios principais (Relatórios Cláusula 158), restauração florestal (Relatórios Cláusula 159), conforme previsto nas diretrizes dos PMRs aprovados pelo CIF, do trecho 8 e 9 que são os relatórios enviados referente as cláusulas 158, 159 e 160, que apresentam as informações necessárias. Os trechos 5 e 12 estão suspensos pelo CIF. O PMR do trecho 17 (judicializado) encontra-se em elaboração, portanto, não há atualmente evidências a serem apresentadas, sendo necessária atualização da informação no próximo ciclo.			
Plano de Ação: N/A			
Prazo: N/A		Responsável: Não disponibilizado	

Tabela 9 - Ponto de Auditoria PG023.004

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.004: Não foi identificada evidência de entrega do plano de medidas preventivas relativas aos riscos à saúde humana identificados na área piloto de Barra Longa pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 22/2019.	O Plano de medidas preventivas relativas aos riscos à saúde humana foi apresentado à CT de Saúde em 20 de novembro de 2019 conforme evidenciado pela carta de apresentação dos estudos de avaliação de risco à saúde humana ('OFI.NII.112019.8407_Apresentação Estudos.pdf').	Disponibilizar à EY as evidências da entrega do plano de medidas preventivas no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

A Deliberação nº 363, emitida pelo CIF no dia 17 de dezembro de 2019, aprova a Nota Técnica nº 22/2019 e estabelece que:

A Fundação Renova protocole junto a CT-GRSA, no prazo de 15 (quinze) dias, um Plano com medidas preventivas, em consideração às situações de risco já identificadas na área do município de Barra Longa/MG, a partir do estudo "Avaliação de Risco a Saúde Humana - Área Piloto MG", conforme a Nota Técnica CT-GRSA nº 22/2019 e Relatório Técnico nº 09/FEAM/GERAC/2019 (Deliberação nº 363, página 1).

Em resposta à Deliberação CIF nº 363, no dia 06 de março de 2020, a Fundação Renova protocolou os seguintes documentos junto ao CIF e CT-GRSA:

- Resposta Ofício Deliberação CIF nº 363;
- Anexo Relatório Técnico GESAD/GERAC 02/2017;
- Anexo Extrato do Estudo Piloto Grupo EPA;
- Anexo Síntese de Reunião DGRD 17_2018;
- Anexo Ofício - OFI.NII.112019.8407; e,
- Anexo Deliberação 363.

Conforme Ofício "FR.2020.007" (Resposta Ofício Deliberação CIF nº 363), datado em 03 de janeiro de 2020, elaborado pela Fundação Renova:

(...) os estudos apresentados pela Fundação Renova em 17.12.2019 às Secretarias de Saúde e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais contemplam plano com as medidas de ação necessárias para a área estudada (Doc. 7D - OFI.NII.112019.8407_Apresentação Estudos).

O plano de ação apresentado pela Fundação Renova ao CIF e às Secretarias do Estado de Minas Gerais é adequado para endereçar os riscos identificados na área rural de Mariana e Barra Longa, que inclui a área objeto do Relatório Técnico nº 09/FEAM/GERAC/2019 (Ofício "FR.2020.007", página 3).

Diante das informações apresentadas e verificadas, o **PG023.004** foi encerrado, porém ressalta-se que não foram identificadas evidências de retorno, pelo CIF e CT-GRSA, acerca da documentação protocolada.

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG023.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.005: Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.	O Plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo foi apresentado ao CIF em 23 de setembro de 2020 conforme evidenciado pela carta de apresentação dos estudos de avaliação de risco à saúde humana no município de Linhares/ES ('FR.2020.1409-01_Ofício CIF ARSH Linhares-20200922.pdf').	Disponibilizar à EY as evidências da entrega do plano de intervenção no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

A Deliberação nº 358, emitida pelo CIF no dia 17 de dezembro de 2019 aprova a Nota Técnica nº 23/2019, emitida pela CT-GRSA no dia 11 de novembro de 2019. Em resposta à Deliberação, a Fundação Renova protocolou, no dia 06 de março de 2020, os seguintes documentos:

- Ofício Plano de Resposta - Deliberação nº 358;
- Anexo Ofício de Resposta - OFI.NII.122019.8612;
- Anexo E-mail resposta à NT 23 da CTGRSA; e,
- Anexo E-mail Protocolo Projeto GAISMA.

Dentre a documentação protocolada, não foi identificado o Plano de Intervenção na Área Piloto do Estado do Espírito Santo. Segundo Ofício "FR.2020.0006" (Ofício Plano de Resposta - Deliberação nº 358), o Plano "(...) em discussão no âmbito da ACP (ITEM 9 do Eixo 2), teve data solicitada para atendimento em 31 de março de 2020, com contraproposta da Fundação Renova para entrega do referido estudo em 15 de abril de 2020."

Conforme Ação Civil Pública (ACP) nº 1000260-43.2020.4.01.3800, datada em 13 de janeiro de 2020, a entrega do Plano foi contemplada pelo item 9 do Eixo Prioritário 2, a saber:

ITEM 9: Apresentar ao Sistema CIF para manifestação técnica e posterior validação e homologação judicial, o Plano de Intervenção na Área Piloto (área estudada Areal/ES), conforme Relatório Consolidado das Avaliações de Risco à Saúde Humana executadas no Estado de ES, utilizando as conclusões do Gerenciamento Integrado (GAISMA). PRAZO: 10 dias após a homologação judicial do Estudo GAISMA respectivo (ACP nº 1000260-43.2020.4.01.3800, página 13).

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou à EY uma petição datada em 10 de maio de 2021, direcionada ao Juiz Federal da 12ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais pela Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil, onde foi possível observar uma tabela que contém a informação de que o item 9 do Eixo Prioritário 2 estaria "Cumprido" e "Suspendido pela decisão proferida no dia 5/5/20".

Diante disso, tendo em vista que o item não foi transitado em julgado até a finalização da execução do Procedimento, o **PG023.005** permanece em aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.005	Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.	Alta	A2
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: N/A			
Prazo: N/A		Responsável: N/A	

Tabela 11 - Ponto de Auditoria PG023.006

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.006: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem sua atuação no processo de geração de renda à população impactada pelo rompimento da barragem de Fundão através de atividades de manejo e disposição de rejeitos, conforme previsto na cláusula 153 do TTAC, inserida no âmbito do PG023.	A Fundação Renova informa que, em obediência às Cláusulas 113, 114 e 153 do TTAC, tem fomentado pesquisas que objetivam o desenvolvimento de tecnologias para a utilização benéfica, dos sedimentos e rejeitos dragados do reservatório da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, por meio de editais e parcerias que vem sendo lançados desde 2018. As iniciativas foram selecionadas após levantamento das entidades acadêmicas que poderiam viabilizar pesquisas focadas na proposta de utilização alternativa, benéfica, produtiva e econômica de rejeitos. Hoje estas pesquisas estão em implantação, em etapa final de contratação, ou em definição e ajuste de escopo. Exemplificando as parcerias citadas que se encontram em andamento, a da Fundação Renova com a UNIVALE (Universidade Vale do Rio Doce – Governador Valadares) já está formalizada para o Projeto RENOVAÇÃO e tem como previsão de encerramento o mês de agosto de 2020. Pode-se ressaltar também que por meio de chamada pública, lançada para pesquisadores interessados em participar do processo de reparação (Parceria entre a Fundação Renova, FAPEMIG e FAPES), foram selecionados quatro projetos de pesquisa, que se encontram em processo de formalização, com previsão de assinatura ainda em outubro de 2020. Três destes projetos possuem como foco o aproveitamento de material para alvenaria de adobe, sendo o quarto focado na avaliação de desenvolvimento de arranjos produtivos locais. É importante informar também que está em discussão uma Parceria com a UFMG/CDTN, com a interveniência da FUNDEB e participação da UFOP consistindo em Projeto Conceitual e EVTECIAS (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Comercial, Ambiental e Social) para utilização do rejeito dragado do Reservatório de Candonga.	Disponibilizar à EY no próximo ciclo de auditoria evidências da atuação da Fundação Renova em iniciativas que visam a geração de renda e uso econômico do rejeito.	31/08/2021

Tabela 12 - Ponto de Auditoria PG023.007

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.007: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem a atuação do PG023 acerca da realização de estudos relacionados a alternativas para uso econômico do rejeito pela população impactada, a serem conduzidos em parceria com o PG015, conforme previsto no documento de Definição do Programa.	A Fundação Renova informa que, em obediência às Cláusulas 113, 114 e 153 do TTAC, tem fomentado pesquisas que objetivam o desenvolvimento de tecnologias para a utilização benéfica, dos sedimentos e rejeitos dragados do reservatório da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, por meio de editais e parcerias que vem sendo lançados desde 2018. As iniciativas foram selecionadas após levantamento das entidades acadêmicas que poderiam viabilizar pesquisas focadas na proposta de utilização alternativa, benéfica, produtiva e econômica de rejeitos. Hoje estas pesquisas estão em implantação, em etapa final de contratação, ou em definição e ajuste de escopo. Exemplificando as parcerias citadas que se encontram em andamento, a da Fundação Renova com a UNIVALE (Universidade Vale do Rio Doce – Governador Valadares) já está formalizada para o Projeto RENOVAÇÃO e tem como previsão de encerramento o mês de agosto de 2020. Pode-se ressaltar também que por meio de chamada pública, lançada para pesquisadores interessados em participar do processo de reparação (Parceria entre a Fundação Renova, FAPEMIG e FAPES), foram selecionados quatro projetos de pesquisa, que se encontram em processo de formalização, com previsão de assinatura ainda em outubro de 2020. Três destes projetos possuem como foco o aproveitamento de material para alvenaria de adobe, sendo o quarto focado na avaliação de desenvolvimento de arranjos produtivos locais. É importante informar também que está em discussão uma Parceria com a UFMG/CDTN, com a interveniência da FUNDEB e participação da UFOP consistindo em Projeto Conceitual e EVTECIAS (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Comercial, Ambiental e Social) para utilização do rejeito dragado do Reservatório de Candonga.	Disponibilizar à EY no próximo ciclo de auditoria evidências da atuação da Fundação Renova em iniciativas que visam a geração de renda e uso econômico do rejeito.	31/08/2021

Para endereçamento dos Pontos de Auditoria **PG023.006** e **PG023.007**, a Fundação Renova disponibilizou à EY oito relatórios de atividades (datados entre outubro de 2018 e outubro de 2020) desenvolvidas em parceria com a Universidade Vale do Rio Doce (Univale) com o objetivo de compreender a composição do rejeito retirado da Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves e em pontos de Governador Valadares (MG) para avaliar a possibilidade de construção de blocos de solo de cimento a partir do material analisado. Vale ressaltar que foi identificado pela EY que no documento de Definição do Programa de Promoção da Inovação (PG015 - maio/2021) existe o registro do desenvolvimento das atividades mencionadas anteriormente e que estas fazem parte da ação de “Investimento direto em pesquisas com foco em inovação” do PG015, Programa este que, conforme projeto “Estudos Complementares” do documento de Definição do Programa (janeiro/2019), deverá realizar os estudos relacionados a alternativas para uso econômico do rejeito pela população impactada em parceria com o PG023.

Adicionalmente, de acordo com o documento de Definição do PG015 (maio/2021) a Chamada 09/2018 (FAPEMIG/FAPES/RENOVA), lançada em 2018, apresentou diversas linhas de pesquisa desejáveis em várias áreas do conhecimento, tendo sido aprovadas 15 pesquisas, cujos projetos tiveram como proponentes Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) mineiras e pesquisadores vinculados à ICTs capixabas, com previsão de contratação para outubro de 2020. Segundo Relatório de Acompanhamento do PG015, emitido pela EY e datado em 01 de abril de 2022, foi possível verificar a assinatura de 12 termos de outorga, em outubro de 2020, entre a Fundação Renova, os coordenadores das pesquisas, Universidades, as Entidades de Apoio e a FAPEMIG, atuando como interveniente. Das 12 pesquisas, foram verificadas quatro que abordaram temas referentes à utilização do rejeito para geração de renda, a saber:

- Utilização sustentável do rejeito de barragem de minério de ferro para fabricação artesanal de tijolos de Adobe aplicados à construção de moradias;
- Aplicabilidade do rejeito de mineração para a produção de materiais construtivos: Efeito da incorporação de material lignocelulósico e baba de cupim sintética nas propriedades do Adobe;

- Uso sustentável do rejeito sedimentado da bacia do Rio Doce no desenvolvimento de componentes para Construção Civil; e,
- Tecnologias sociais inovadoras para recuperação de áreas degradadas pela mineração - Rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais.

Diante disso, tendo sido verificada a realização de estudos buscando o atendimento ao disposto na cláusula 153 do TTAC pela Fundação Renova, o Ponto de Auditoria **PG023.006** foi encerrado. Adicionalmente, considerando que foram verificadas evidências da interface entre PG023 e PG015 na realização dos estudos relacionados a alternativas para uso econômico do rejeito pela população impactada, o Ponto de Auditoria **PG023.007** foi encerrado.

Tabela 13 - Ponto de Auditoria PG023.008

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.008: Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	As evidências estão sendo levantadas e serão apresentadas no próximo ciclo de auditoria.	Disponibilizar evidências da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF da Etapa II e IV no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

Os itens (4) e (5) da Deliberação nº 285, emitida pelo CIF no dia 28 de maio de 2019 estabelece que

4. A Fundação Renova deverá apresentar a Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação), até a data de 31 de julho de 2019.

5. A Fundação Renova deverá apresentar a Análise da viabilidade socioambiental das opções de barramento e a Síntese Gerencial, até a data de 31 de julho de 2019 (Deliberação nº 285, página 1).

Portanto, as Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial) mencionadas no Ponto de Auditoria **PG023.008** correspondem, respectivamente, aos itens (4) e (5) da Deliberação CIF nº 285/2019.

Adicionalmente, a Deliberação nº 345, emitida pelo CIF no dia 18 de novembro de 2019 notificou a Fundação Renova pelo não atendimento ao item (4) da Deliberação CIF nº 285, em relação à Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação). Adicionalmente, deliberou por “Conceder prazo até 16 de dezembro de 2019 para entrega dos estudos relativos aos impactos socioambientais das opções de barramento (implantação e operação) nas Lagoas Juparanã e Nova, atendidas as recomendações das Notas Técnicas nº 03/2019, nº 07/2019 e nº 19/2019 /CT-GRSA”. Entretanto, não foram verificadas evidências de entrega dos referidos estudos, pela Fundação Renova dentro do prazo estipulado e no que tange a Etapa IV, não foram observadas tratativas adicionais acerca do tema. Diante disso, o Ponto de Auditoria **PG023.008** permanece em aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG023.008	Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	Alta	A2

Comentários da Fundação Renova:

Em 11/11/2019 houve uma reunião na Póntamos em BH, entre CT-GRSA e FR, em que foram discutidas as pendências acerca dos referidos estudos. Como resultado dessa reunião, em Janeiro/20, a FR realizou o seguinte protocolo:

Ofício FR 2020-0005 – Resposta à DB 345 e protocolo dos estudos (correspondem às etapas I, II e III da NT 06/2019) encaminhados.

No que se refere a Etapa IV (Síntese Gerencial), na reunião de 11/11/2019, acima mencionada, foram definidas as entregas que ainda deveriam ser realizadas pela FR (e que foram protocoladas por meio do Ofício FR 2020-0005) e não foi considerada como pendência a entrega da etapa IV por parte da CT.

Corroborando com esse entendimento, destaca-se que em Julho/2020 a CT-GRSA, por meio das NTs 17 e 18/20, considerou todas as entregas da FR como satisfatórias.

Importante ainda destacar que a própria CT entende que o tema possui um fluxo específico, no âmbito da ACP Barreiras, e que por esse motivo as tratativas são realizadas junto à 12ª Vara de MG e Perito do Juízo.

Plano de Ação: N/A

Prazo: N/A

Responsável: Não disponibilizado

Sobre os comentários da Fundação Renova acima, em resposta ao Ponto de Auditoria PG023.008, a EY reitera que o Ofício “FR 2020-005” não foi disponibilizado para verificação durante a execução do procedimento.

Tabela 14 - Ponto de Auditoria PG023.009

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.009: De acordo com a NT 19/2019, o Relatório Técnico denominado “Projeto conceitual da análise da viabilidade socioambiental de barramentos no rio pequeno e no rio bananal” foi considerado como não entregue devido ao não atendimento da Deliberação CIF nº 25.	As evidências estão sendo levantadas e serão apresentadas no próximo ciclo de auditoria.	Disponibilizar evidências da entrega do Projeto Conceitual de análise de viabilidade ambiental de barramentos no Rio Pequeno e no Rio Bananal no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

O Relatório Técnico (Projeto conceitual da análise da viabilidade socioambiental de barramentos no rio pequeno e no rio bananal) é correspondente o item (5) da Deliberação CIF nº 285/2019, conforme informado pela Fundação Renova.

A Nota Técnica nº18/2020, emitida pela CT-GRSA no dia 16 de julho de 2020, apresentou a análise do Relatório Técnico denominado “Análise de Viabilidade Socioambiental de barramentos nos rios Pequeno e Bananal” entregue pela Fundação Renova em atendimento às solicitações da Nota Técnica nº19/2019, mencionada no Ponto de Auditoria **PG023.009**. Conforme conclusões da Nota Técnica nº18/2020 o estudo alcançou o propósito de apresentar os impactos socioambientais decorrentes da implantação de barramentos nas lagoas Nova e Juparanã, localizadas no município de Linhares (ES). Diante disso, o Ponto de Auditoria **PG023.009** foi encerrado.

Tabela 15 - Ponto de Auditoria PG023.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.010: Não foram identificadas evidências que corroborem as obras de remoção do barramento do rio Pequeno executadas pela Fundação Renova.	As evidências estão sendo levantadas e serão apresentadas no próximo ciclo de auditoria.	Disponibilizar evidências das obras remoção do barramento no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

Mediante “Relatório Nº 8 – Perito do Juízo, 12ª. Vara da Justiça Federal Cível e Agrária da SJMG, na Ação Civil Pública, Processo Nº 1012064-42.2019.4.01.3800”, datado em 30 de janeiro de 2020, elaborado pela AECOM (perito oficial do juízo nomeado em 13 de agosto de 2019 para apuração das condições estruturais dos barramentos existentes nas lagoas de Nova e Juparanã), disponibilizado pela Fundação Renova à EY, foi possível verificar evidências que corroborem a execução das obras de remoção do barramento do rio Pequeno, uma vez que foram observadas fotografias das etapas de remoção na evidência apresentada. Diante disso, o Ponto de Auditoria **PG023.010** foi encerrado.

Tabela 16 - Ponto de Auditoria PG023.011

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.011: Não foram identificadas evidências da apresentação e aceite de projetos junto a órgãos competentes, que se referem às obras de remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	As evidências estão sendo levantadas e serão apresentadas no próximo ciclo de auditoria.	Disponibilizar evidências da apresentação e aceite dos projetos das obras de remoção do barramento junto aos órgãos competentes no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

Tabela 17 - Ponto de Auditoria PG023.012

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG023.012: Não foram identificadas evidências da remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	As evidências estão sendo levantadas e serão apresentadas no próximo ciclo de auditoria.	Disponibilizar evidências da remoção do barramento do Rio Pequeno e Rio Bananal no próximo ciclo de auditoria.	31/08/2021

A equipe do PG023 não apresentou evidências adicionais à EY no presente ciclo de acompanhamento do Programa, relacionadas à apresentação e aceite de projetos junto a órgãos competentes, que se referem às obras de remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova. Foi informado pela equipe do Programa que este item foi judicializado deste seu início, não havendo a etapa de aceite dos projetos junto a estes órgãos.

A Fundação Renova informou através de reuniões de entendimento realizadas junto à EY que, no ano de 2015, em caráter emergencial, a Samarco foi intimada pelos órgãos competentes a construir um barramento provisório no rio Bananal (que liga o rio Doce à Lagoa Nova), a fim de evitar o contato da lagoa com as águas do rio Doce, devido à incerteza sobre os riscos da qualidade da água.

Como evidência da remoção do barramento, foi disponibilizado à EY o Relatório Diário de Obra (RDO), datado em 29 de agosto de 2018, referente à “Execução de obras civis emergenciais e complementares para as lagoas de Linhares-ES”, onde foi possível observar a menção à atividade de “Abertura do canal da Lagoa Nova”. Vale ressaltar que o RDO encontrava-se assinado pelo engenheiro e pela Fundação Renova. A obra foi feita por meio de uma decisão judicial e em outubro de 2019, o juiz decidiu pelo descomissionamento do barramento, condicionado à construção de uma ensecadeira de proteção da lagoa Nova. Adicionalmente, foram disponibilizadas fotografias demonstrando a retirada do barramento. Diante disso, os Pontos de Auditoria **PG023.011** e **PG023.012** foram encerrados.

3.5. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG023 quanto à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG023. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 05 de janeiro de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 2016 e 2021.

A Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”.

Para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG023 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 321 manifestações classificadas no SGS como “Respondida” ou “Respondida no ato” pela Fundação Renova.

A Tabela 19 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 18 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG023

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Quantidade de manifestações recebidas antes da Deliberação CIF n° 105	Porcentagem
Inferior a 20 dias	299	93,1%
Entre 20 e 60 dias	5	1,6%
Entre 60 e 120 dias	6	1,9%
Entre 120 e 360 dias	10	3,1%
Entre 360 e 720 dias	1	0,3%
Total	321	100%

Ademais, a EY verificou que 26 manifestações ainda não haviam sido respondidas pela Fundação Renova, sendo que destas, 24 estavam classificadas como "Em tratamento", uma como "Em tratamento para resposta final" e uma como "Em tratamento para Canais de Relacionamento". Para essas manifestações, considerou-se a diferença entre a data de extração da base e a data de registro das manifestações como referência para cálculo do intervalo de tempo sem registro de resposta.

Das 26 manifestações classificadas como “Em tratamento”, a EY verificou a existência de duas que foram recebidas antes da emissão da Deliberação CIF nº 105. Estas estão em aberto por um período superior a 1.000 dias. Para as demais, o resultado obtido está apresentado na Tabela 20.

Tabela 19 - Tempo em que as manifestações classificadas pela Fundação Renova como "Em tratamento" recebidas após a Deliberação nº 105 se encontram em aberto

Tempo em que as manifestações “em tratamento” se encontram em aberto	Quantidade de manifestações recebidas antes da Deliberação CIF n° 105	Porcentagem
Em até 20 dias	0	0%
Entre 21 e 120 dias	1	4%
Entre 121 e 360 dias	3	13%
Entre 361 e 720 dias	4	17%
Entre 721 e 1000 dias	4	17%
Superior a 1000 dias	12	50%
Total	24	100%

Em consulta ao SGS realizada no dia 25 de agosto de 2022, a EY verificou as seguintes atualizações:

- Cinco manifestações foram respondidas;
- Sete manifestações foram atualizadas para “Em tratamento para resposta final”;
- Uma manifestação foi atualizada para “Em tratamento para resposta intermediária”;
- Uma manifestação foi atualizada para “Em tratamento para Canais de Relacionamento”; e,
- 11 manifestações foram originadas do município de Barra Longa (MG), estando submetidas às decisões judiciais para seguir com a resposta, conforme informações da Fundação Renova.

Para a manifestação classificada como “Em tratamento para resposta final” não foram observadas atualizações. Diante disso, as 10 manifestações que estão com *status* “Em tratamento para Canais de Relacionamento”, “Em tratamento para resposta final” e “Em tratamento para resposta intermediária” serão encaminhadas para verificação pela EY no âmbito do PG006.

Adicionalmente, a EY irá acompanhar a situação das 11 manifestações em aberto originadas do município de Barra Longa (MG) em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

4. Considerações sobre indicadores

Uma vez que os indicadores do Programa, até a finalização dos procedimentos pela EY não haviam sido aprovados integralmente pelo CIF e estando os mesmos em discussão no âmbito judicial, os procedimentos relacionados a este tema serão realizados, caso aplicável, em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.